



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

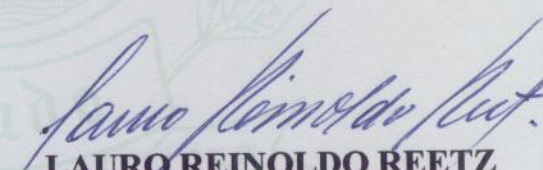
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratação em pauta vem suprir carência de técnico na área de ação da Casa Familiar Rural. O funcionário a ser contratado é o Sr. Clairton Petry, Eng.º Agrônomo, que já vinha desempenhando atividades junto a CFR. Dentre as diversas ações desenvolvidas junto ao nosso produtor rural, está a que é desenvolvida na área da olericultura, onde mais precisamente o funcionário a ser contratado irá atuar.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em pauta, solicitamos trâmite em regime de urgência.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

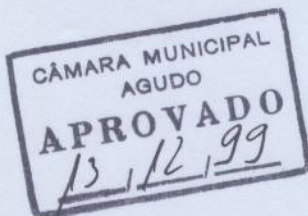
26/11/99

15430

PROJETO DE LEI

P.L. 73/99-E

Câmara Municipal de Agudo



**AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL
POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Engenheiro Agrônomo – Padrão 10, pelo regime CLT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Casa Familiar Rural.

Art.2º- A Contratação autorizada pelo artigo anterior será por período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de dezembro de 1999.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento: em 1999

07-SECRETARIA DA AGRICULTURA

1.030 – Casa Familiar Rural

3.1.1.1 – Pessoal Civil

em 2000

07-SECRETARIA DA AGRICULTURA

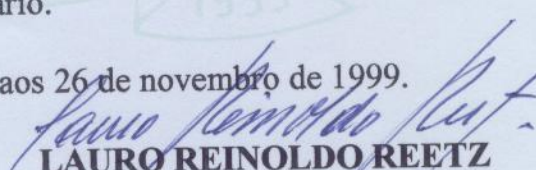
1.029 – Casa Familiar Rural

3.1.1.1 – Pessoal Civil

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

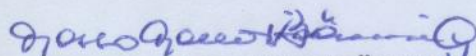
Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 1999.


LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração